



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

Rego

CGC 45 200 623/0001-46

LEI Nº 599 DE 19 DE ABRIL DE 1991 " REGULA O COMERCIO AMBULANTE DO MUNICIPIO "

JOSE FERREIRA DO PRADO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro , aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- A exploração do Comercio ambulante no Municipio de São José do Barreiro, através de barracas, bancas, trailer, reger-se-á pelas disposições desta Lei.

ARTIGO 2º:- O Comercio ambulante na Sede / do Municipio, poderá funcionar das 8:00 as 18:00 horas, sómente na Praça Adelino Figueiredo e no Bairro de Formoso , a Praça Antonio Prado Junior.

PARÁGRAFO 1º:- O disposto neste artigo, / não se aplica durante as festividades Cívicas e ou Religiosas.

PARÁGRAFO 2º:- Também não se aplica o disposto neste artigo, a exploração Comercial ambulante de pipocas, ham burger, Cachorro quente, algodão doce, sorvetes, salgadinhos, doces/ Caseiros, etc; desde que sejam condicionados em Carrinhos apropriados ou Caixas de isopor, cujo Tamanho não ultrapasse a 2m2.(dois metros.. quadrados).

ARTIGO 3º:- O Comercio ambulante, qualquer que seja a modalidade, ficará sempre sujeito a Taxa Municipal, arrecadas de acordo com a Legislação própria .

ARTIGO 4º:- O funcionamento de Comercio ambulante para vendas a varejo de frutas, legumes, peixes, hortaliças , outros produtos alimenticios e gêneros de 1ª necessidade, quando autorizados pela Prefeitura Municipal deverá estar de acordo com as normas sanitárias, sob pena de interdição e apreensão das mercadorias .

ARTIGO 5º:- AOs infratores de qualquer dispositivo desta Lei, serão impostas as multas previstas na Legislação/ Fiscal do Municipio, sem prejuizo das demais cominações legais .



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

C G C 45 200 623/0001-46

ARTIGO 6º :-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro ,
19 de Abril de 1991 .

José Ferreira do Prado

JOSÉ FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na da
ta supra .

Silvia Doraci Pires
SILVIA DORACI PIRES
Escriturária .